



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 965/94

Dispõe sobre indenização e contem outras providências

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

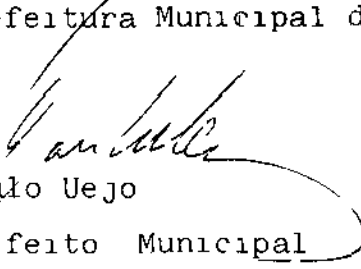
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância correspondente a 65 00 URV, mensal pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de promulgação desta Lei a Adriano Pereira dos Santos em forma de indenização

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sao Gotardo 20 de maio de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal